



EDITAL Nº 2/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE DOUTORADO PARA OFERTA DE BOLSAS CNPQ - CHAMADA PIBPG 12/2025

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente edital destinado a apoiar estudantes de programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de 07 (sete) cotas de bolsas de formação em nível de doutorado acadêmico, financiadas pelo CNPq, no âmbito da Chamada Pública PIBPG 12/2025, conforme metas do projeto institucional submetido pela PROPPi, especificamente: proporcionar condições de acesso e permanência de público diverso na pós-graduação, e contribuir para a consolidação de programas de pós-graduação nota 4 e a excelência de programas nota 5.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para financiamento de bolsas de doutorado, com disponibilidade de 4 horas de atividades semanais, para desenvolvimento de plano de trabalho alinhado às ações do projeto institucional da Pró-Reitoria. As linhas de ação estão relacionadas ao Plano Nacional de Pós-Graduação (2025-2029) da CAPES, a saber:

- i. Diagnosticar o perfil dos atores da pós-graduação em termos de raça, gênero, classe social e outras identidades;
- ii. Capacitar e propor materiais de suporte para o acolhimento de discentes em situação de vulnerabilidade emocional no ambiente acadêmico da pós-graduação;
- iii. Capacitar e propor materiais de suporte ao enfrentamento ao assédio moral, sexual e violências de gênero no ambiente acadêmico da pós-graduação;
- iv. Propor indicadores para avaliar o alcance das políticas da Proppi de promoção de gênero e equidade na pós-graduação;
- v. Propor ações de divulgação dos indicadores e estudos de políticas da Proppi.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES

2.1. Estudantes de doutorado dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFOP que, paralelamente ao desenvolvimento de suas pesquisas de doutorado e com anuência da pessoa orientadora e da pessoa coordenadora do PPG a qual esteja vinculado, irão desenvolver plano de trabalho sob supervisão da equipe coordenadora do projeto institucional da Proppi.

2.2. Para participar do edital, a pessoa doutoranda deverá apresentar plano de trabalho alinhado a uma ou mais ações previstas nos subitens i, ii, iii, iv e v do item 1.1 do edital, compatível com dedicação de 4 (quatro) horas de atividades semanais. Esta pessoa estará dispensada da obrigatoriedade, durante seu período como bolsista CNPq, de participação em outras comissões e atividades de representação discente do PPG de origem.

2.3. Todas as pessoas doutorandas dos programas stricto sensu da UFOP poderão concorrer ao edital.

2.4. No momento da implementação das bolsas, serão solicitadas as declarações de anuência da pessoa orientadora e da coordenação do PPG. As anuências referem-se à autorização da pessoa orientadora e de ciência da coordenação quanto à dedicação de 4 horas semanais de atividades da pessoa bolsista destinadas ao projeto institucional da Proppi e à dispensa de participação obrigatória da pessoa bolsista em quaisquer atividades de representação estudantil no PPG.

3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPPI

3.1. Cada proposta deverá ser submetida à Proppi pela pessoa proponente, por meio do formulário eletrônico criado especificamente para este fim: <https://forms.gle/kBFxyK2nwxt2RWoz6>.

3.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de inscrição estabelecido no Cronograma deste edital.

3.3. As candidaturas serão avaliadas quanto ao barema disponibilizado no Anexo I e quanto ao plano de trabalho relacionado às ações previstas no item 1.1, subitens i a v, deste edital.

3.4. No ato do preenchimento da proposta, serão solicitadas as seguintes informações:

a) Link para acesso ao currículo lattes da pessoa proponente.

b) Barema com descrição da produção acadêmica e comprovante (em arquivo único, em formato pdf.)

c) Plano de trabalho (máximo de 05 páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, em formato pdf) com descrição de atividades/ações relacionadas às ações previstas no item 1.1, subitens i, ii, iii, iv e v (o plano de ação não precisa estar relacionado a todas as linhas de ação), e seus possíveis impactos na pós-graduação da UFOP. (Itens: Breve introdução, Motivação da pessoa proponente, Detalhamento da proposta, Cronograma de atividades/ações para 12 meses).

d) Declaração de existência ou inexistência de vínculo empregatício ou outros rendimentos.

3.5. É vedada a alteração ou complementação das informações enviadas após o prazo de inscrição.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A análise das propostas será realizada por comissão instituída pela Proppi especificamente para este fim. A comissão será estabelecida após a divulgação da lista dos inscritos para que seja formada de modo a evitar que sejam gerados conflitos de interesse.

4.2. Na análise de cada proposta, serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme assinalado em cada item descrito a seguir:

Critério	Descrição	Nota
1	Produção acadêmica: publicações e participação em eventos, seminários e congressos com apresentação de trabalho da pessoa proponente e atividades/produtos de extensão da pessoa proponente	44
2	Plano de trabalho e seu impacto para a pós-graduação na UFOP	56

4.3. Os critérios serão avaliados a partir do barema indicado no Anexo I. Serão atribuídas notas por cada um dos três avaliadores independentes e será divulgada a média aritmética das notas.

4.4. Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0 a 100, resultado da soma das notas finais de todos os critérios elencados no item 4.2.

4.5. O critério 1 terá caráter exclusivamente classificatório. O critério 2 terá caráter eliminatório, sendo eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 33,5 (trinta e três e meio) pontos, correspondente a 60% da pontuação máxima prevista para esse critério.

5. DA DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. Serão distribuídas 07 (sete) bolsas de doutorado, de valor R\$3.100,00 mensais, financiadas pelo CNPq, sendo 04 para implementação no 1º semestre de 2026 e 03 para implementação no 2º semestre de 2026 e de acordo com a liberação das cotas pelo CNPq.

5.2. Em consonância com as diretrizes de avaliação estabelecidas pela CAPES, 50% (cinquenta por cento) das bolsas serão destinadas prioritariamente a candidatas mulheres cisgênero ou transgênero. Em caso de não preenchimento das vagas, estas serão revertidas à ampla concorrência.

5.3. Das 07 (sete) bolsas ofertadas, as 04 (quatro) primeiras implementações serão destinadas às candidatas enquadradas na reserva de vagas prevista no item 5.2, observada a classificação geral entre as candidatas da cota. As 03 (três) bolsas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação. Em caso de inexistência de candidatas aptas para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência, observada a classificação geral.

5.4. Observada a ordem de classificação final e a reserva de vagas prevista no item 5.2, terão prioridade na implementação das bolsas as pessoas candidatas regularmente matriculadas em programas de pós-graduação acadêmicos com nota 4 ou 5 na avaliação vigente da CAPES (ciclo 2021-2024), em consonância com os objetivos deste edital.

5.5. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para as pessoas que declararam, no ato da inscrição, não possuir vínculos empregatícios ou outras fontes regulares de rendimento, respeitados o gênero autodeclarado, conforme disposto no item 5.2, e a modalidade de concorrência.

5.6. A bolsa de doutorado será concedida pelo período inicial de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente, por iguais períodos, até o limite máximo de quarenta e oito (48) meses, observada a data de início das atividades da pessoa no curso de doutorado, mediante avaliação de desempenho satisfatório comprovado por relatório anual de atividades, e pela execução consistente do plano de trabalho aprovado, nos termos deste edital e das normas do CNPq.

6. DOS RESULTADOS

6.1 As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente da nota final, observados os critérios de reserva de vagas por gênero, a ordem de chamamento e as prioridades institucionais estabelecidas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 deste edital.

6.2. A classificação final definirá tanto a ordem de chamamento das pessoas candidatas quanto a implementação das bolsas no primeiro ou no segundo semestre de 2026, de acordo com o número de bolsas disponíveis para cada período, conforme disposto no item 5.1, respeitados os critérios previstos no item 5.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra a composição da banca avaliadora, contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado preliminar, a ser interpostos por correspondência eletrônica, para o e-mail assuntoseducacionais.proppi@ufop.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, com o assunto "RECURSO EDITAL PROPP 02/2026 - NOME DA PESSOA PROPONENTE", acompanhado de justificativa fundamentada, clara e imparcial, da correta aplicação dos critérios previstos neste edital e da ocorrência de erro material ou de avaliação.

7.2. O recurso deverá contrapor objetivamente a composição da banca examinadora, o indeferimento da inscrição ou o resultado preliminar, sendo vedada a inclusão de fatos novos não submetidos à análise anterior, ressalvada correção de erro material, a verificação de eventual impedimento ou conflito de interesse da banca avaliadora, ou a juntada de documento previamente existente e não considerado pela comissão avaliadora.

7.3. Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma ou enviados para endereço eletrônico distinto do informado no item 7.1.

7.4. Caso o recurso interposto contra o resultado preliminar seja deferido e implique alteração de pontuação, a classificação final das pessoas candidatas poderá ser revista e republicada, observados os critérios e a ordem de classificação previstos neste edital.

7.5. É vedada a alteração ou complementação das informações prestadas no ato da inscrição.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A bolsa de doutorado acadêmico terá vigência máxima de quarenta e oito (48) meses, com concessão inicial de doze (12) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante aprovação de relatório anual de atividades, a ser apresentado pela pessoa bolsista e avaliado por equipe designada pela coordenação do projeto institucional, com base no cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado e nas normas do CNPq.

8.2. Durante o desenvolvimento do plano de trabalho, as pessoas contempladas serão acompanhadas quanto à execução das atividades previstas, pela equipe da Propp ou por pessoa formalmente designada pela coordenação do projeto.

8.3. Ao longo do período de vigência da bolsa, a Propp poderá solicitar a entrega de produtos relacionados às atividades previstas no plano de trabalho aprovado e ao projeto institucional submetido à Chamada CNPq PIBPG nº 12/2025, respeitados os prazos e as condições previamente estabelecidos e comunicados à pessoa bolsista.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

DATA	DESCRIÇÃO
16/01/2026	Divulgação do edital
19 a 20/01/2026	Período para impugnação do edital
23/02 a 11/03/2026	Período de inscrições
12/03/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
16/03/2026	Divulgação da banca avaliadora
16/03 a 17/03/2026	Período de recurso contra a lista de inscrição ou banca avaliadora
18/03/2026	Divulgação da lista definitiva dos inscritos e da banca avaliadora
18/03 a 27/03/2026	Período de análise das propostas submetidas ao edital
Até 30/03/2026	Divulgação do resultado preliminar
30/03 a 31/03/2026	Período de recurso contra o resultado preliminar
01/04/2026	Divulgação do resultado final

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A impugnação a este edital deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por correspondência eletrônica, para o endereço poreitor.proppi@ufop.edu.br, no prazo previsto no Cronograma (item 9), com o assunto “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PROPPI 02/2026 – NOME DA PESSOA PROPONENTE”, acompanhada de justificativa fundamentada, clara e imposta, restrita à verificação de eventual ilegalidade ou erro material.

10.2. As bolsas objeto deste edital são regidas pelas normas do CNPq, em especial pela Portaria CNPq nº 2.080/2024 - que institui o Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) e a RN - 17/2006, e demais normas que vierem a substituí-las ou complementá-las, sem prejuízo de outras disposições aplicáveis.

10.3. Aplicam-se às pessoas bolsistas contempladas as normas institucionais da UFOP relativas ao rendimento acadêmico mínimo exigido para a manutenção da bolsa, bem como as demais obrigações previstas nas normas internas da Universidade e nas normas do CNPq.

10.4. Caberá à Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação garantir o cumprimento das normas que se aplicam à pessoa bolsista, conforme o disposto no Art. 5º da Resolução Concep nº 105 e nas normas do CNPq.

10.5. As concessões das bolsas poderão ser revogadas ou não renovadas, mediante decisão devidamente fundamentada, em conformidade com as normas do CNPq e da UFOP, assegurando, quando cabível, o contraditório.

10.6. Em caso de atraso nos pagamentos, suspensão ou cancelamento do financiamento por parte do CNPq, não caberá à UFOP a complementação ou assunção dos valores sob qualquer hipótese.

10.7. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, caso seja constatada fraude ou a prestação de informações inverídicas no ato da candidatura, sem as quais a bolsa não teria sido concedida, com a restituição integral e imediata dos recursos, observado o devido processo administrativo, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente.

10.8. Os casos omissos, as situações não previstas neste edital e as dúvidas decorrentes de sua aplicação serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), observadas as normas do CNPq, a legislação vigente e os princípios da administração pública.

ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO 1: PRODUÇÃO ACADÊMICA DA PESSOA PROPONENTE (44 PONTOS)

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Publicações e participação em eventos, seminários e congressos com apresentação de trabalho da pessoa proponente correlatas às políticas afirmativas ou às linhas de ação deste edital Publicações em periódicos (5 pontos por publicação, no máximo 4 publicações) - pontuação máxima: 20,0. Publicação em anais - trabalho completo (1 por publicação, no máximo 3 publicações) - pontuação máxima: 3,0. Participação em eventos/seminários/congressos e similares com apresentação de trabalho (1 ponto por evento nacional ou internacional; 0,5 ponto para evento local ou regional) - pontuação máxima: 2,0.	até 25 pontos
Publicações e participação em eventos, seminários e congressos com apresentação de trabalho da pessoa proponente NÃO correlatas às políticas afirmativas ou às linhas de ação deste edital Publicações em periódicos (2,5 pontos por publicação, no máximo 3 publicações) - pontuação máxima: 7,5. Publicação em anais - trabalho completo (0,5 por publicação, no máximo 3 publicações) - pontuação máxima: 1,5. Participação em eventos/seminários/congressos e similares (0,5 por evento nacional ou internacional; 0,25 para evento local ou regional) - pontuação máxima: 1,0.	até 10 pontos
Atividades e/ou produtos de extensão relacionadas à popularização da ciência correlatas às políticas afirmativas ou às linhas de ação deste edital Participação em projeto de extensão (1 ponto por semestre, no máximo 3 pontos) - pontuação máxima: 3,0. Produtos de popularização da ciência (1 ponto por produto, no máximo 3 pontos) - pontuação máxima: 3,0.	até 6 pontos
Atividades e/ou produtos de extensão relacionadas à popularização da ciência NÃO correlatas às políticas afirmativas ou às linhas de ação deste edital Participação em projeto de extensão (0,5 ponto por semestre, no máximo 3,0) - pontuação máxima: 1,5. Produtos de popularização da ciência (0,5 ponto por produto, no máximo 3 pontos) - pontuação máxima: 1,5.	até 3 pontos

CRITÉRIO 2: PLANO DE TRABALHO DA PESSOA PROPONENTE (56 PONTOS)

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Introdução e motivação: (05 pontos em cada item) <ul style="list-style-type: none">• Qual a sua trajetória pessoal e acadêmica?• Qual a justificativa para seu interesse no edital?• Como poderá contribuir com as linhas de ação deste edital?• Como poderá contribuir para a pós-graduação na UFOP?	até 20 pontos
Detalhamento da proposta: <ul style="list-style-type: none">• Qual(is) linha(s) de ação do edital pretende desenvolver e com qual(is) justificativa(s)? (13 pontos)• De que maneira pretende desenvolver as ações? (13 pontos)• Qual(is) produto(s) pretende desenvolver no ciclo de vigência da bolsa (considerando a possibilidade de no máximo 48 meses de bolsa)? (7 pontos)	até 33 pontos

Exequibilidade do cronograma (para 12 meses)

até 3 pontos



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 16/01/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042706** e o código CRC **02F9CF77**.

Referência: Processo nº 23109.000349/2026-86

SEI nº 1042706

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br